

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019, de 18 de março de 2019.**

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof<sup>a</sup> Me. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e,

## **CONSIDERANDO,**

A necessidade da regulamentação do exercício de horas administrativas, em complementação ao Ato Normativo Conjunto Nº 02/2018, de 30/11/2018;

## **DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o exercício da atividade “hora administrativa”, função técnica que será exercida por docentes enquadrados nos regimes de trabalho horista e de tempo integral.

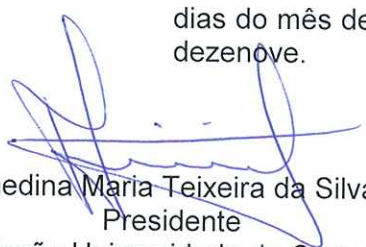
**Art. 2º.** São consideradas funções técnicas, e enquadradas no regime “hora administrativa”, as atividades desenvolvidas sem a presença de registro acadêmico.

**Art. 3º.** O docente do regime de trabalho horista que assumir atividades administrativas será remunerado com o valor da hora técnica vigente, de acordo com o Plano de Cargos e Salários da categoria, e dar-se-á mediante assinatura de contrato de trabalho específico de técnico-administrativo.

**Art. 4º.** O docente do regime de trabalho de tempo integral que assumir atividades administrativas deverá desenvolvê-las dentro da sua carga horária normal de trabalho, vedada a complementação de horas para essa finalidade.

**Art. 5º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.



Enedina Maria Teixeira da Silva  
Presidente  
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 18 de março de 2019.

=====



Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.